



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N° 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 12 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LICITAÇÕES E EXTRATOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00041/2023. ORÇAMENTO 2024: RECURSOS PRÓPRIOS/ FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT N° 00004/2024 - 12.01.24 - ANTONIO LUIZ PEREIRA CAVALCANTI NETO - ME - R\$ 419.990,00.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP
00001/2024**

Aos 12 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cícero Faustino da Silva - Centro - Lagoa Seca - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00041/2023 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - CNPJ nº 08.997.611/0001-68.

VENCEDOR: ANTONIO LUIZ PEREIRA CAVALCANTI NETO – ME
CNPJ: 22.919.869/0001-77

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA EM PVC TIPO U DE 20 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASNETAL	UND	75	30,00	2.250,00
2	ABRAÇADEIRA EM PVC TIPO U DE 25 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASNETAL	UND	75	30,00	2.250,00
3	ARMAÇÃO VI 1 POLO C/10	PLASNETAL	UND	450	4,00	1.800,00
4	BARRA CANALETA SEM DIVISORIA COM FITA DE 2 METROS	PIAL	UND	600	4,00	2.400,00
5	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	QUALITRONIX	UND	4500	3,50	15.750,00

6	BOCAL DE LOUÇA E 40	FOXFLUX	UND	750	5,00	3.750,00
7	BOCAL DE LOUÇA E-27	FOXFLUX	UND	1500	1,00	1.500,00
8	CABEÇOTE DE ALUMINIO 3/4	COMPEL	UND	150	2,00	300,00
9	CABO FLEXIVEL DE 4,0 MM PEÇA COM 100 METROS	TEKFIO	UND	300	95,00	28.500,00
10	CABO FLEXIVEL DE 1,5 MM PEÇA COM 100 METROS	TEKFIO	UND	300	45,00	13.500,00
11	CABO FLEXIVEL DE 2,5 MM PEÇA COM 100 METROS	TEKFIO	UND	300	70,00	21.000,00
12	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO DE 16 MM	TEKFIO	METRO	6000	2,50	15.000,00
13	CABO NÚ PARA ATERRAMENTO	TEKFIO	MT	750	3,00	2.250,00
14	CABO SEMI-RÍGIDO 6,0 MM	TEKFIO	MT	750	3,00	2.250,00
15	CAIXA 4X2	TRAMOMTINA	UND	1500	0,70	1.050,00
16	CAIXA 4X4	TRAMOMTINA	UND	750	1,00	750,00
17	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	FAMLUX	UND	150	3,00	450,00
18	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA PADRÃO ENERGISA	FAMLUX	UND	105	30,00	3.150,00
19	CAIXA PLÁSTICA SUP.P/LAJE TETO+FMS 30 CENTÍMETROS	TRAMOMTINA	UND	375	2,00	750,00
20	CANTONEIRA PONTALETE COM ISOL.MEDINDO 1,5 METROS	PLASNETAL	UND	75	40,00	3.000,00
21	CANTONEIRA PONTALETE COM ISOL.MEDINDO 6 METROS	PLASNETAL	UND	75	200,00	15.000,00
22	CCONECTOR GTDU PARA HASTE DE ATERRAMENTO	ROSELI	UND	105	5,00	525,00
23	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 12/16 DISJUNTORE	SOPRANO	UND	150	35,00	5.250,00
24	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 6/8 DISJUNTORE	SOPRANO	UND	75	15,00	1.125,00

25	CONECTOR DE PERFURAÇÃO DE BAIXA TENSÃO - CDP-70	INTELLI	UND	4500	5,00	22.500,00
26	CONECTOR TIPO CUNHA VERMELHO III	INTELLI	UND	4500	2,00	9.000,00
27	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 20 A	SOPRANO	UND	75	20,00	1.500,00
28	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 A	SOPRANO	UND	75	20,00	1.500,00
29	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63 A	SOPRANO	UND	75	20,00	1.500,00
30	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16A	SOPRANO	UND	75	4,00	300,00
31	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25A	SOPRANO	UND	75	4,00	300,00
32	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 32 A	SOPRANO	UND	75	5,00	375,00
33	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 A	SOPRANO	UND	45	5,00	225,00
34	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO DE 20MM PEÇA COM 50 METRO	TRAMOMTINA	UND	150	25,00	3.750,00
35	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO DE 25MM PEÇA COM 50 METRO	TRAMOMTINA	UND	150	25,00	3.750,00
36	EXTENSÃO TRIP CABO PP 2P+T DE 10 METROS	PLUZIE	UND	75	20,00	1.500,00
37	EXTENSÃO TRIP CABO PP 2P+T DE 5 METROS	PLUZIE	UND	75	15,00	1.125,00
38	FILTRO DE LINHA 2P+T DE 4 SAÍDAS	TECHNA	UND	45	20,00	900,00
39	FITA ISOLANTE DE 10 METROS	foxlux	UND	225	3,00	675,00
40	FITA ISOLANTE DE 20 METROS	FOXLUX	UND	375	3,50	1.312,50
41	HASTE PARA ATERRAMENTO MEDINDO 2,00 MT	J.LOBATO	UND	105	20,00	2.100,00
42	HASTE PARA ATERRAMENTO MEDINDO 1,20 MT	J.LOBATO	UND	225	10,00	2.250,00
43	INTERRUPTOR DE 1 SESSÃO DE EMBUTIR 10A	pluzie	UND	600	2,70	1.620,00
44	INTERRUPTOR DE 1 SESSÃO DE	pluzie	UND	600	4,00	2.400,00

	EMBUTIR 10A COM TOMADA 2P+T DE 10A					
45	INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES DE EMBUTIR 10A	pluzie	UND	600	5,50	3.300,00
46	INTERRUPTOR DE SOBREPOR SISTEMA X DE 1 SESSÃO 10 A	pluzie	UND	225	4,00	900,00
47	INTERRUPTOR DE SOBREPOR SISTEMA X 10 A DE 2 SESSÕES	pluzie	UND	150	6,00	900,00
48	INTERRUPTOR DE 3 SESSÕES DE EMBUTIR 10A	PLUZIE	UND	225	6,50	1.462,50
49	ISOLADOR ROLDANA 72X72MM	GERMER	UND	300	6,00	1.800,00
50	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA DE 30W BASE E27	AVANT	UND	3750	6,00	22.500,00
51	LÂMPADA LED DE 12W E27	avant	UND	450	2,80	1.260,00
52	LÂMPADA LED DE 20 W E27	avant	UND	600	4,50	2.700,00
53	LÂMPADA LED DE 4,5W E27	AVANT	UND	300	3,00	900,00
54	LÂMPADA LED DE 9 WE27	avant	UND	300	2,00	600,00
55	LUMINÁRIA DE FIBRA E-27	PLASNETAL	UND	2000	25,00	50.000,00
56	LUMINÁRIA DE FIBRA E-40	PLASNETAL	UND	750	35,00	26.250,00
57	LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 150W BRANCO FRIO 6000K	SORTLUX	UND	300	100,00	30.000,00
58	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 20 MM PACOTE COM 50 PEÇAS	PLASNETAL	UND	75	20,00	1.500,00
59	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 25 MM PACOTE COM 50 PEÇAS	PLASNETAL	UND	75	20,00	1.500,00
60	PARAFUSO DE MÁQUINA 1/2X10" C/PORCA E ARRUELA	CISER	UND	1050	7,00	7.350,00

61	PARAFUSO MÁQUINA 1/2X12" C/PORCA ARRUELA	DECISER E	UND	1050	7,00	7.350,00
62	PLACA 4X2	CEGApluzie	UND	300	2,00	600,00
63	PLACA 4X4	CEGApluzie	UND	150	3,50	525,00
64	PLAFON SOQUETE DE PORCELANA BR100W/250V	COMPLUZIE	UND	450	2,50	1.125,00
65	PLAFON LED EMBUTIR QUADRADO DE 24W BIVOLT	DEAVANT	UND	180	15,00	2.700,00
66	RELÉ FOTOCELULA P/BASE BIV	QUALITRONIX	UND	4500	10,00	45.000,00
67	TOMADA EMBUTIR DE 1 SESSÃO DE 10 A	DEpluzie	UND	450	3,00	1.350,00
68	TOMADA EMBUTIR DE 1 SESSÃO DE 20 A	DEpluzie	UND	300	3,00	900,00
69	TOMADA EMBUTIR DE 2 SESSÕES DE 10	DEpluzie	UND	300	5,00	1.500,00
70	TOMADA EMBUTIR DE 3 SESSÕES DE 10 A	DEPLUZIE	UND	150	7,00	1.050,00
71	TOMADA SOBREPOR SISTEMA X DE 1 SESSÃO DE 10A	DEPLUZIE	UND	150	4,50	675,00
72	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL DE 20 MM	PLASNETAL	UND	180	5,00	900,00
73	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL DE 25 MM	PLASNETAL	UND	180	7,00	1.260,00
TOTAL						419.990,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Lagoa Seca firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00041/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes,

na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00041/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANTONIO LUIZ PEREIRA CAVALCANTI NETO – ME.

22.919.869/0001-77

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73.

Valor: R\$ 419.990,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Lagoa Seca - PB, 12 de Janeiro de 2024

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA - Prefeita